

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 6 / 03	
D.O.U. 12 / 6 / 03	Seção I P. 22
ATO: PM 14 21	11/6/03
D.O.U. 12 / 6 / 03	Seção I P. 21

Curso: Biologia



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 11 / 6 / 03	
D.O.U. 12 / 6 / 03	Seção I P. 22
ATO: PM 14 22	11/6/03
D.O.U. 12 / 6 / 03	Seção I P. 21

Curso: Enfermagem

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Sociedade Goiana de Cultura		UF GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem e de Biologia, bacharelados, a serem ministrados, fora de sede, na cidade de Ipameri, no Estado de Goiás, pela Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás		
RELATOR: Éfrem de Aguiar Maranhão		
PROCESSOS N.ºs: 23000.011240/2002-13 e 23000.011245/2002-38		
SAPIENS N.ºs: 703131 e 703134		
PARECER N.º: CNE/CES 107/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 07/05/2003

I – RELATÓRIO

O presente parecer aprecia pedido de autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem e de Biologia, bacharelados, a serem ministrados, fora de sede, na cidade de Ipameri, no Estado de Goiás, pela Universidade Católica de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

A Universidade de Goiás foi credenciada mediante Decreto 47.041, de 17/10/1959; posteriormente, sua denominação foi alterada para Universidade Católica de Goiás, pelo Decreto 68.917, de 14/7/1971, publicado no DOU de 19/7/1971, retificado em 21/7/1971.

Para avaliar *in loco* as condições existentes para a oferta dos cursos de Enfermagem e Biologia, fora de sede, a Secretaria de Educação Superior do MEC, por intermédio do Despacho MEC/SESu/DEPES 042/2003, designou Comissão de Verificação, constituída pelas professoras Kenya Schmidt Reibitz, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Maria Cristina Lima de Castro, da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Comissão apresentou relatórios favoráveis à autorização para o funcionamento dos cursos com recomendações para melhoria da qualidade dos cursos a serem implantados.

Ao apreciar o mérito da solicitação, por meio do Relatório SESu/COSUP 151/2003, a Coordenação-Geral de Supervisão do Ensino Superior, manifestou-se conforme segue:

II - MÉRITO

No relatório de verificação, os especialistas apresentaram críticas e sugestões que passamos a registrar.

A Comissão de Avaliação, após análise da organização, da administração e da gestão da Instituição, considerou que esta apresenta as condições necessárias para ministrar os cursos pleiteados, demonstrando uma missão institucional claramente formulada, com indicação de possibilidade de cumprimento, expressa no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - e no Regimento. Informou que o PDI estabelece metas e objetivos que ratificam coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, demonstrando condições plenas de cumprimento das normas vigentes. A Comissão salientou que o estatuto da instituição está sendo revisto, diante das mudanças que ocorreram.

No que se refere ao plano de desenvolvimento institucional, os especialistas salientaram que os aportes financeiros provem na sua quase totalidade do recebimento das mensalidades escolares e os demais são oriundos de receitas de serviço, patrimoniais e financeiras.

Segundo a Comissão, mediante Assessoria de Comunicação, a Instituição prevê a criação e a consolidação de uma política de comunicação visando a promoção de sua imagem pública em consonância com sua relevância social. Prevê ainda a implementação e a consolidação de um novo sistema de informações acadêmicas, disponibilizando-as por meio de terminais de consulta.

No que se refere à avaliação das políticas de pessoal e de programas de incentivo e benefícios, a Comissão fez referência a este item se pronunciando da seguinte forma: "Como já foi relatado ao UCG tem um sistema de avaliação permanente, que vem sendo aperfeiçoado no sentido de socializar as informações obtidas e na proposição de políticas institucionais". Os avaliadores salientaram que a Universidade apresenta um programa de apoio que viabiliza assistência aos corpos administrativo e discente, quais sejam: vários tipos de bolsas de estudos; ajuda de custo para desenvolvimento técnico; monitoria; apoio e orientação aos estudantes; ajuda de custo para moradia estudantil; entre outros. A Comissão ressaltou que a Universidade tem desenvolvido ao longo de sua existência um trabalho que lhe confere credibilidade para a expansão pretendida.

Das condições iniciais existentes para a oferta do curso de Biologia

No que se refere ao Projeto Pedagógico, a Comissão constatou, que este prevê a formação de profissional biólogo voltado para os aspectos relacionados ao meio ambiente, obedecendo às linhas gerais das diretrizes curriculares para cursos de Biologia.

Quanto ao item "categoria projeto de curso" os avaliadores registraram "o perfil do egresso descrito está de acordo com o objetivo do curso", no entanto, no item "organização Didático-pedagógica" registrou "os objetivos devem ser explicitados, pois só o perfil é pouco para definir o curso".

Os avaliadores registraram que embora o projeto também contemple a formação de licenciados, os conteúdos estão de acordo com as diretrizes curriculares para Bacharelado em Biologia. No entanto, está em discussão na Universidade o envolvimento de todas as licenciaturas, para a definição do formato que deverão ter para se adequarem às diretrizes curriculares para a formação de professores. Segundo a Comissão, as disciplinas estão organizadas de forma coerente, com uma estruturação lógica do conhecimento, carga horária compatível e ementas e bibliografias atualizadas e adequadas. Salientou, ainda, que o estágio supervisionado está caracterizado na área de Bacharelado pelas Atividades Interdisciplinares, com carga horária de 30 horas, num total de sete, das quais três devem ser realizadas na área de Biologia e quatro em outras áreas, no entanto, não há referência deste na modalidade bacharelado, existe somente a exigência de uma monografia ao final do curso.

Os verificadores constataram que as informações sobre as atividades interdisciplinares não estão bem explicitadas no projeto, o que é necessário, já que estas atividades são relevantes para a formação do profissional.

A Comissão informou que para o primeiro ano de funcionamento do curso o corpo docente é composto por dez professores, sendo um doutor, oito mestres e um especialista. Estes docentes já atuam na sede e neste primeiro ano e não haverá contratação de novos professores. Todos terão 40 horas para atender os dois cursos, o na sede e o fora da sede. A Universidade se comprometeu a oferecer o transporte para os professores. Cumpre destacar que o local de funcionamento dos cursos dista cerca de 190 Km de Goiânia, sede da Universidade.

Segundo os verificadores, a maioria dos professores está envolvida com atividades de pesquisa, que deverão ser expandidas para os novos cursos. O número médio de alunos por docente equivalente em Tempo Integral em disciplinas do curso é 28, não atendendo uma AD menor que 15. As turmas serão subdivididas em grupos de 15 alunos para as aulas práticas. Serão oferecidas 14 disciplinas no primeiro ano, o que dá uma relação docente/disciplina de 1,4, índice considerado muito bom. Os verificadores consideraram que os docentes indicados têm formação adequada às disciplinas que se propõem a ministrar.

De acordo com a Comissão, o coordenador indicado é formado em Biologia e tem mestrado na área. Trabalha há sete anos na Universidade, tem experiência na área de consultorias sobre meio ambiente. Atuará em regime de trabalho de 40 horas, parte das quais utilizará para a coordenação do curso.

Das condições iniciais existentes para a oferta do curso de Enfermagem

No que se refere ao Projeto Pedagógico, a Comissão constatou, que a proposta de implantação do curso de Enfermagem fora de sede, contempla o projeto pedagógico do curso ministrado na sede da Universidade Católica de Goiás, que se encontra, atualmente, em processo de avaliação e reformulação frente às Diretrizes Curriculares Nacionais. A Coordenação do curso informou, segundo a Comissão, que este processo está adiantado, apontando para uma proposta de matriz curricular contemplando as necessidades oriundas das diretrizes curriculares, tais como: integração dos conteúdos e ajustes no estágio supervisionado. Diante da constatação de que o referido projeto não sofrerá alteração no primeiro ano de curso e considerando a história do curso de Enfermagem ministrado na sede da Universidade, a Comissão concluiu que esta fase de avaliação não prejudica a proposta, e sim colabora para a sua implantação, possibilitando a participação dos novos professores quanto à orientação pedagógica e a filosofia da instituição durante este processo.

A Comissão registrou que a organização curricular contempla uma sequência lógica dos conteúdos pertinentes à formação do perfil profissional desejado e inovações relacionadas com a potencialidade da região, tendo como exemplo aspectos associados às disciplinas relacionadas à gerontogeriatria.

No que se refere à carga horária, a Comissão destacou que o curso manterá ao longo das disciplinas profissionalizantes atividades teórico-práticas nas instituições de saúde, numa relação de no máximo 10 alunos por professor, dependendo da especificidade do campo de prática. Os especialistas discutiram com a coordenação a necessidade de fazer uma maior integração entre os conteúdos, mais particularmente em relação às especialidades, possibilitando uma redução do número de semestres, passando de 10 para 09 semestres. Finalizou a Comissão, salientando que há adequação entre a carga horária teórica e a carga prática, e que os ajustes em relação ao Estágio Supervisionado, estão sendo verificados em decorrência do processo de reestruturação curricular, como foi exposto anteriormente. Recomendou a atualização das bibliografias em algumas disciplinas, tendo como exemplo: Metodologia do Estudo e da Investigação Científica, Antropologia Filosófica, Fundamentos de Enfermagem, Ciências Sociais Aplicada da Enfermagem.

Vale ressaltar que a Comissão Verificadora sugeriu a redução do número de vagas de 60 (sessenta) para 50 (cinquenta) semestrais, sendo plenamente acatado pela Coordenação e Administração da Instituição. Segundo a Comissão, esta redução se justifica em relação à necessidade de experiências práticas junto às instituições de saúde do município.

Em relação ao corpo docente indicado para atuar no curso, a Comissão registrou que o mesmo possui titulação e experiência, revelando adequação às disciplinas que se propõem a ministrar. Ressaltou que os professores que atuarão nos dois primeiros semestres de curso pertencem ao quadro permanente da Instituição e receberão apoio institucional para o desenvolvimento de suas atividades junto à nova sede, tais como transporte para deslocamento e redimensionamento da carga horária.

O coordenador do curso possui titulação de Mestre, experiência em atividades de pesquisa e de administração, bem como experiência docente em ensino superior, além de atuar em serviço municipal, na área de saúde pública.

Instalações físicas comuns aos dois cursos

No que diz respeito à infra-estrutura do local onde funcionarão os cursos, os verificadores registraram que esta se encontra em fase de reforma, conforme projeto arquitetônico. As instalações que abrigarão os cursos propostos estão localizadas no prédio da antiga Escola Agrícola Godofredo Perfeito, atualmente desativada. O referido projeto arquitetônico contempla as áreas físicas necessárias para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. A Instituição contempla no projeto salas de aulas amplas, arejadas, que comportam o número de alunos adequado para os cursos, banheiros, laboratórios, cantina. A Comissão destacou que embora as rampas de acesso para portadores de deficiência física estejam sendo construídas, os espaços permitem a sua locomoção, de acordo com as exigências estabelecidas na Portaria Ministerial nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

Dos laboratórios específicos para o curso de Biologia

A Comissão registrou que o laboratório específico para o curso de Biologia Celular está em construção e contará com 15 microscópios e demais equipamentos necessários as aulas práticas. Informou ainda que para o segundo semestre estão em construção os laboratórios de Morfologia Vegetal, Zoologia e Invertebrados.

Dos laboratórios específicos para o curso de Enfermagem

Segundo a Comissão, os laboratórios necessários para o primeiro ano de curso, estão em fase de conclusão, em locais amplos e apropriados para as atividades teórico-práticas, sendo que os equipamentos necessários já foram adquiridos, e encontram-se na sede principal esperando o fim da reforma para serem transferidos para Ipameri. Destacou que os laboratórios da área básica atendem minimamente aos padrões recomendados para implantação do curso e existe alocação de área física adequada para o laboratório de Enfermagem, bem como previsão de equipamentos.

Cumpra registrar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e para-fiscal, conforme exigência do Decreto nº 3860/2001.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

E, concluiu seu relatório nos seguintes termos:

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios da Comissão de Verificação, para deliberação. Caso o Conselho Nacional de Educação acolha o pleito da Universidade Católica de Goiás, sugere-se determinar nova verificação antes do final do primeiro ano de funcionamento dos cursos, com vistas a avaliar a conclusão das providências que estão sendo ainda adotadas para atender aos padrões de qualidade das áreas.

O Relator observa que a presente solicitação se baseia no Decreto 3.860, de 9 de julho de 2001, que dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências, cujo artigo 10 estabelece:

Art. 10. As universidades, mediante prévia autorização do Poder Executivo, poderão criar cursos superiores em municípios diversos de sua sede, definida nos atos legais de seu credenciamento, desde que situados na mesma unidade da federação.

§ 1º Para os fins do disposto no art. 52 da Lei nº 9.394, de 1996, os cursos criados na forma deste artigo, organizados ou não em novo campus, integrarão o conjunto da universidade.

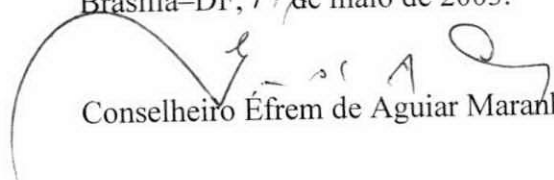
§ 2º A autonomia prevista no inciso I do art. 53 da Lei nº 9.394, de 1996, não se estende aos cursos e campus fora de sede das universidades.

§ 3º Os campi fora de sede já criados e em funcionamento na data de publicação deste Decreto preservarão suas atuais prerrogativas de autonomia, sendo submetidos a processo de credenciamento em conjunto com a sede da universidade. (Redação dada pelo Decreto nº 3.908, de 4.9.2001)

II – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, meu parecer é favorável à autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem e de Biologia, bacharelados, a serem ministrados, fora de sede, na cidade de Ipameri, no Estado de Goiás, pela Universidade Católica de Goiás, mantida pela Sociedade Goiana de Cultura, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, devendo ser determinada nova verificação antes do final do primeiro ano de funcionamento dos cursos, com vistas a avaliar a conclusão das providências que estão sendo ainda adotadas para atender aos padrões de qualidade das áreas.

Brasília-DF, 7⁷ de maio de 2003.

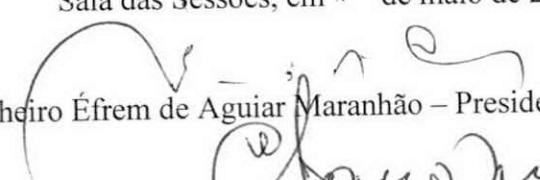


Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão - Relator

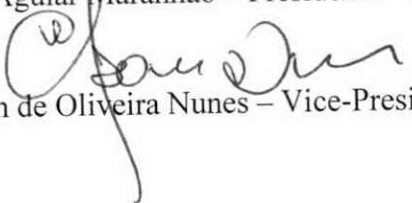
III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 7 de maio de 2003.



Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente – Presidente



Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente

107/2003

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 151/2003

Registros SAPIEnS nºs : 703131 703134
Processos SIDOC nºs : 23000.011240/2002-13 e 23000.011245/2002-38
Mantenedora : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA
CNPJ : 01.587.609/0001-71
Assunto : Autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem e Biologia, bacharelados, fora de sede, na cidade de Ipameri, no Estado de Goiás, a serem ministrados pela Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.

I - HISTÓRICO

A Sociedade Goiana de Cultura solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem e Biologia, bacharelados, a serem ministrados, fora de sede, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, pela Universidade Católica de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no mesmo Estado.

A Universidade de Goiás foi credenciada mediante Decreto nº 47.041, de 17/10/1959, posteriormente sua denominação foi alterada para Universidade Católica de Goiás, mediante Decreto nº 68.917, de 14/07/1971, publicado no D.O.U. de 19/07/1971, retificado em 21/07/1971.

Para avaliar *in loco* as condições existentes para a oferta dos cursos de Enfermagem e Biologia, fora de sede, esta Secretaria designou Comissão de Verificação, pelo Despacho nº 042/2003 MEC/SESu/DEPES, constituída pelas professoras Kenya Schmidt Reibitz, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Maria Cristina Lima de Castro, da Universidade Federal de Minas Gerais.

A Comissão apresentou relatórios favoráveis à autorização para o funcionamento dos cursos de Enfermagem e de Biologia, bacharelados, apresentando recomendações para melhoria da qualidade dos cursos a serem implantados.

II - MÉRITO

No relatório de verificação, os especialistas apresentaram críticas e sugestões que passamos a registrar.

A Comissão de Avaliação, após análise da organização, da administração e da gestão da Instituição, considerou que esta apresenta as condições necessárias para ministrar os cursos pleiteados, demonstrando uma missão institucional claramente formulada, com indicação de possibilidade de cumprimento, expressa no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI - e no Regimento. Informou que o PDI estabelece metas e objetivos que ratificam coerência entre a estrutura organizacional e a prática administrativa, demonstrando condições plenas de cumprimento das normas vigentes. A Comissão salientou que o estatuto da instituição está sendo revisto, diante das mudanças que ocorreram.

No que se refere ao plano de desenvolvimento institucional, os especialistas salientaram que os aportes financeiros provem na sua quase totalidade do recebimento das mensalidades escolares e os demais são oriundos de receitas de serviço, patrimoniais e financeiras.

Segundo a Comissão, mediante Assessoria de Comunicação, a Instituição prevê a criação e a consolidação de uma política de comunicação visando a promoção de sua imagem pública em consonância com sua relevância social. Prevê ainda a implementação e a consolidação de um novo sistema de informações acadêmicas, disponibilizando-as por meio de terminais de consulta.

No que se refere à avaliação das políticas de pessoal e de programas de incentivo e benefícios, a Comissão fez referência a este item se pronunciando da seguinte forma: "Como já foi relatado ao UCG tem um sistema de avaliação permanente, que vem sendo aperfeiçoado no sentido de socializar as informações obtidas e na proposição de políticas institucionais". Os avaliadores salientaram que a Universidade apresenta um programa de apoio que viabiliza assistência aos corpos administrativo e discente, quais sejam: vários tipos de bolsas de estudos; ajuda de custo para desenvolvimento técnico; monitoria; apoio e orientação aos estudantes; ajuda de custo para moradia estudantil; entre outros. A Comissão ressaltou que a Universidade tem desenvolvido ao longo de sua existência um trabalho que lhe confere credibilidade para a expansão pretendida.

Das condições iniciais existentes para a oferta do curso de Biologia

No que se refere ao Projeto Pedagógico, a Comissão constatou, que este prevê a formação de profissional biólogo voltado para os aspectos relacionados ao meio ambiente, obedecendo às linhas gerais das diretrizes curriculares para cursos de Biologia.



Quanto ao item "categoria projeto de curso" os avaliadores registraram "*o perfil do egresso descrito está de acordo com o objetivo do curso*", no entanto, no item "organização Didático-pedagógica" registrou "*os objetivos devem ser explicitados, pois só o perfil é pouco para definir o curso*".

Os avaliadores registraram que embora o projeto também contemple a formação de licenciados, os conteúdos estão de acordo com as diretrizes curriculares para Bacharelado em Biologia. No entanto, está em discussão na Universidade o envolvimento de todas as licenciaturas, para a definição do formato que deverão ter para se adequarem às diretrizes curriculares para a formação de professores. Segundo a Comissão, as disciplinas estão organizadas de forma coerente, com uma estruturação lógica do conhecimento, carga horária compatível e ementas e bibliografias atualizadas e adequadas. Salientou, ainda, que o estágio supervisionado está caracterizado na área de Bacharelado pelas Atividades Interdisciplinares, com carga horária de 30 horas, num total de sete, das quais três devem ser realizadas na área de Biologia e quatro em outras áreas, no entanto, não há referência deste na modalidade bacharelado, existe somente a exigência de uma monografia ao final do curso.

Os verificadores constataram que as informações sobre as atividades interdisciplinares não estão bem explicitadas no projeto, o que é necessário, já que estas atividades são relevantes para a formação do profissional.

A Comissão informou que para o primeiro ano de funcionamento do curso o corpo docente é composto por dez professores, sendo um doutor, oito mestres e um especialista. Estes docentes já atuam na sede e neste primeiro ano e não haverá contratação de novos professores. Todos terão 40 horas para atender os dois cursos, o na sede e o fora da sede. A Universidade se comprometeu a oferecer o transporte para os professores. Cumpre destacar que o local de funcionamento dos cursos dista cerca de 190 Km de Goiânia, sede da Universidade.

Segundo os verificadores, a maioria dos professores está envolvida com atividades de pesquisa, que deverão ser expandidas para os novos cursos. O número médio de alunos por docente equivalente em Tempo Integral em disciplinas do curso é 28, não atendendo uma AD menor que 15. As turmas serão subdivididas em grupos de 15 alunos para as aulas práticas. Serão oferecidas 14 disciplinas no primeiro ano, o que dá uma relação docente/disciplina de 1,4, índice considerado muito bom. Os verificadores consideraram que os docentes indicados têm formação adequada às disciplinas que se propõem a ministrar.

De acordo com a Comissão, o coordenador indicado é formado em Biologia e tem mestrado na área. Trabalha há sete anos na Universidade, tem experiência na área de consultorias sobre meio ambiente. Atuará em regime de trabalho de 40 horas, parte das quais utilizará para a coordenação do curso.



Das condições iniciais existentes para a oferta do curso de Enfermagem

No que se refere ao Projeto Pedagógico, a Comissão constatou, que a proposta de implantação do curso de Enfermagem fora de sede, contempla o projeto pedagógico do curso ministrado na sede da Universidade Católica de Goiás, que se encontra, atualmente, em processo de avaliação e reformulação frente às Diretrizes Curriculares Nacionais. A Coordenação do curso informou, segundo a Comissão, que este processo está adiantado, apontando para uma proposta de matriz curricular contemplando as necessidades oriundas das diretrizes curriculares, tais como: integração dos conteúdos e ajustes no estágio supervisionado. Diante da constatação de que o referido projeto não sofrerá alteração no primeiro ano de curso e considerando a história do curso de Enfermagem ministrado na sede da Universidade, a Comissão concluiu que esta fase de avaliação não prejudica a proposta, e sim colabora para a sua implantação, possibilitando a participação dos novos professores quanto à orientação pedagógica e a filosofia da instituição durante este processo.

A Comissão registrou que a organização curricular contempla uma sequência lógica dos conteúdos pertinentes à formação do perfil profissional desejado e inovações relacionadas com a potencialidade da região, tendo como exemplo aspectos associados às disciplinas relacionadas à gerontogeriatria.

No que se refere à carga horária, a Comissão destacou que o curso manterá ao longo das disciplinas profissionalizantes atividades teórico-práticas nas instituições de saúde, numa relação de no máximo 10 alunos por professor, dependendo da especificidade do campo de prática. Os especialistas discutiram com a coordenação a necessidade de fazer uma maior integração entre os conteúdos, mais particularmente em relação às especialidades, possibilitando uma redução do número de semestres, passando de 10 para 09 semestres. Finalizou a Comissão, salientando que há adequação entre a carga horária teórica e a carga prática, e que os ajustes em relação ao Estágio Supervisionado, estão sendo verificados em decorrência do processo de reestruturação curricular, como foi exposto anteriormente. Recomendou a atualização das bibliografias em algumas disciplinas, tendo como exemplo: Metodologia do Estudo e da Investigação Científica, Antropologia Filosófica, Fundamentos de Enfermagem, Ciências Sociais Aplicada da Enfermagem.

Vale ressaltar que a Comissão Verificadora sugeriu a redução do número de vagas de 60 (sessenta) para 50 (cinquenta) semestrais, sendo plenamente acatado pela Coordenação e Administração da Instituição. Segundo a Comissão, esta redução se justifica em relação à necessidade de experiências práticas junto às instituições de saúde do município.



Em relação ao corpo docente indicado para atuar no curso, a Comissão registrou que o mesmo possui titulação e experiência, revelando adequação às disciplinas que se propõem a ministrar. Ressaltou que os professores que atuarão nos dois primeiros semestres de curso pertencem ao quadro permanente da Instituição e receberão apoio institucional para o desenvolvimento de suas atividades junto à nova sede, tais como transporte para deslocamento e redimensionamento da carga horária.

O coordenador do curso possui titulação de Mestre, experiência em atividades de pesquisa e de administração, bem como experiência docente em ensino superior, além de atuar em serviço municipal, na área de saúde pública.

Instalações físicas comuns aos dois cursos

No que diz respeito à infra-estrutura do local onde funcionarão os cursos, os verificadores registraram que esta se encontra em fase de reforma, conforme projeto arquitetônico. As instalações que abrigarão os cursos propostos estão localizadas no prédio da antiga Escola Agrícola Godofredo Perfeito, atualmente desativada. O referido projeto arquitetônico contempla as áreas físicas necessárias para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão. A Instituição contempla no projeto salas de aulas amplas, arejadas, que comportam o número de alunos adequado para os cursos, banheiros, laboratórios, cantina. A Comissão destacou que embora as rampas de acesso para portadores de deficiência física estejam sendo construídas, os espaços permitem a sua locomoção, de acordo com as exigências estabelecidas na Portaria Ministerial nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

Dos laboratórios específicos para o curso de Biologia

A Comissão registrou que o laboratório específico para o curso de Biologia Celular está em construção e contará com 15 microscópios e demais equipamentos necessários as aulas práticas. Informou ainda que para o segundo semestre estão em construção os laboratórios de Morfologia Vegetal, Zoologia e Invertebrados.

Dos laboratórios específicos para o curso de Enfermagem

Segundo a Comissão, os laboratórios necessários para o primeiro ano de curso, estão em fase de conclusão, em locais amplos e apropriados para as atividades teórico-práticas, sendo que os equipamentos necessários já foram

adquiridos, e encontram-se na sede principal esperando o fim da reforma para serem transferidos para Ipameri. Destacou que os laboratórios da área básica atendem minimamente aos padrões recomendados para implantação do curso e existe alocação de área física adequada para o laboratório de Enfermagem, bem como previsão de equipamentos.

Cumpre registrar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme exigência do Decreto nº 3860/2001.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

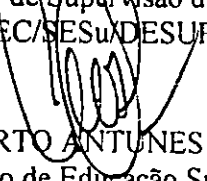
III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados dos relatórios da Comissão de Verificação, para deliberação. Caso o Conselho Nacional de Educação acolha o pleito da Universidade Católica de Goiás, sugere-se determinar nova verificação antes o final do primeiro ano de funcionamento dos cursos, com vistas a avaliar a conclusão das providências que estão sendo ainda adotadas para atender aos padrões de qualidade das áreas.

À consideração superior.

Brasília, 08 de abril de 2003.


SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP


CARLOS ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS
Secretário de Educação Superior
MEC

A.2 - CORPO DOCENTE (curso de Biologia)

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Mestres	Sem especificação de área.	06
Especialistas	Sem especificação de área.	02
TOTAL		08
Para a composição do presente quadro, tomou-se como referência as informações sobre o corpo docente apresentadas pela Comissão de Verificação. Entretanto, a ausência de detalhamentos quanto à área de qualificação dos docentes relacionados no relatório da referida Comissão, inviabilizou seu adequado preenchimento.		

